



## PARECER JURÍDICO

*Número do Processo* : 001/2022  
*Modalidade* : Tomada de Preço  
*Licitante* : Fundo Municipal de saúde (FMS)  
*Objeto* : Contratação de laboratório de prótese dentárias para o atendimento ao programa brasil sorridente do ministério da saúde – LRPD.

### 1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam o processo administrativo em epígrafe, modalidade Tomada de Preço de nº 001/2022, tendo como objeto a “contratação de laboratório de prótese dentárias para o atendimento ao programa brasil sorridente do ministério da saúde - LRPD.”

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira do Controle Interno, para determinar a aquisição do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante. Após, seguiu-se a autorização do Executivo para o prosseguimento do feito com as devidas providências.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares, consta despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitações desta municipalidade requerendo a análise e confecção de parecer jurídico a respeito da minuta do edital e do contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório, passo à análise.



## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Também é importante frisar que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar se os autos, no estado em que se encontra, bem como a presente **MINUTA** satisfazem, de forma geral, os requisitos do art. 40, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data



prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:



I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Já no que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No que diz respeito a modalidade adotada, a tomada de preços consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 8.666/93, realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

No presente caso, infere-se que a municipalidade visa promover certame para contratação de empresa que detenha atividade compatível e pertinente como objeto da tomada de preços, bem como atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas pelo respectivo edital e comprove possuir os documentos de habilitação requeridos pela vinculação do certame.

Inobstante, importante consignar a respeito do tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual constante na Lei Complementar nº 123/2006, constante no edital do certame:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Com o objetivo de dar efetividade ao artigo supracitado o legislador inseriu art. 48, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



000007

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, denota-se que o edital em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei n°. 8.666/93, dentre elas a justificativa, o objeto do certame, as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

Deste modo, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 26 de janeiro de 2022.

**RICARDO  
FRANCISCO  
RIBEIRO DE  
DEUS:0440  
7252162** Assinado de forma  
digital por  
RICARDO  
FRANCISCO  
RIBEIRO DE  
DEUS:04407252162  
Dados: 2022.01.26  
15:18:43 -03'00'

**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**  
**OAB/TO 7705-A**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



000068

## Aviso de Licitação

### TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de CRIXÁS – TO, torna público que fará realizar-se no dia **15 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 às 10:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço unitário, **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - LRPD**, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3352-1140 OU 3352-1118, junto à Comissão Permanente de Licitação das 7:00 as 13:00 horas.

CRIXÁS - TO, 27 de Janeiro de 2022.

FABIANE GOMES DE CARVALHO

Presidente da CPL  
DECRETO 004/2022



000009

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, foi afixada no diário oficial do município, união e "placard" da Prefeitura Municipal, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

CRIXÁS – TO, aos 27 de Janeiro de 2022.

FABIANE GOMES DE CARVALHO

Presidente da CPL

DECRETO 004/2022



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE CRIXAS - TO



ANO III - CRIXAS, QUARTA - FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2022 - Nº 54

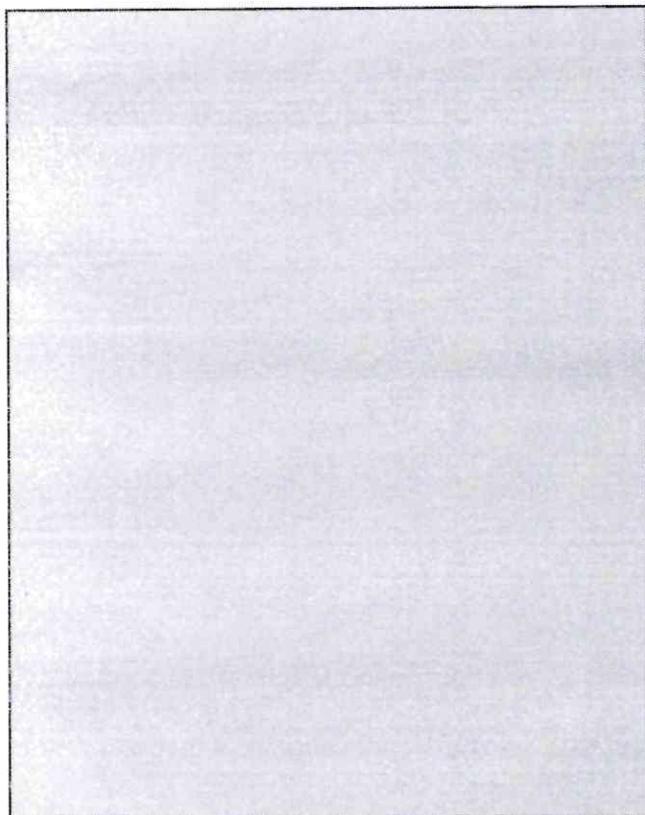
### ATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Saúde de Crixás do Tocantins – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

Tomada de preço nº 001/2022 – dia 15 de Fevereiro de 2022 às 10:00, tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - LRPD. Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br)

**FABIANE GOMES DE CARVALHO**  
Presidente da CPL



**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

LINK PARA RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Portal Aracaju Compras: https://www.aracajucompras.se.gov.br/2/gov/WorkFlow.aspx?link=CLM%2FAM%2F555HFC%2BnwVkhgJWAPSPgwYAJ5GJ4n%2B0K2f09M3d. ENDEREÇO PARA ENVIO DA COTAÇÃO: rosenilton.silva@aracaju.se.gov.br e/ou emanuella.souza@aracaju.se.gov.br. MAIS INFORMAÇÕES: Telefone (79) 4009-7903.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2022. ROSENILTON SANTOS SILVA Consultor Administrativo/DAF/SE/LOG-PMA AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora das Dores/SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação integrada de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da constituição da república federativa do brasil de 1988, detalhados no briefing e na forma do termo referência, integrantes deste edital, conforme especificado no anexo I deste instrumento. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2022, às 09h00min. PRAZO DE EXECUÇÃO: Doze meses. TIPO: TÉCNICA E PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 02001, 02003, 02012, 02013, 04001, 04001 - Ação: 6326, 6328, 6342, 6344, 6335, 2045, 2070, 2084, 6302, 6356, 4019, 6308, 6309, 6311, 6312, 6315, 6316, 6368 - elemento da despesa: 33903900 - Fonte de recursos: 15000000/15001001/15760000/15400001/15500000/15001002/16000000/16360000/16020000/16600000/16610000/16650000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.866/93 e ainda da Lei Complementar nº 123/06, todos em suas atuais redações. PARECER JURÍDICO: Nº 15/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Gerúlio Vargas, s/nº, Centro, Nossa Senhora das Dores, SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h, e, ainda, através do endereço eletrônico https://nossasenhordasdorese.gov.br/licitacoes.

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de janeiro de 2022. CLEDISTON DE ANDRADE Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARÓ DAS BROTAS, através da Secretaria de Educação e por intermédio da sua Comissão Julgadora, em atendimento às disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de Chamada Pública, mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Anexo II desta Chamada.

DATA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 18/02/2022, às 08:00h (oito horas), na Sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Jacinto Ribeiro, nº 75 - Centro - Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 28000; UO: 21055; Ação: 2021, 2069, 2084, 2087, ELEMENTO DE DESPESA: 3390 30 00 00; FONTE DE RECURSOS: 1500, 1552 e 1754.

BASE LEGAL: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º. (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Centro, na cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00minh e através do e-mail: licitacao@santoamaro.se.gov.br / licitacao2017.santoamaro@hotmail.com

Santo Amaro das Brotas/SE, 26 de janeiro de 2022. ANDERSON SANTOS DA CONCEIÇÃO Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de SANTO AMARÓ DAS BROTAS, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de Gênero Alimentício tipo frango, destinados à Merenda Escolar do Ano de 2022 do PROGRAMA PNAE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital. ABERTURA DA SESSÃO: 09/02/2022, às 08:00hs, (horário de Brasília) - no site www.licitanet.com.br.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação do fornecimento, sendo inexistível para a realização desta licitação.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 512/2014, 306/2018, 151/2019 e 403/2020e demais legislações pertinentes.

OBSERVAÇÃO: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) nos dias úteis.

Outras informações: E-mail: licitacao@santoamaro.se.gov.br / pregao@santoamarodasbrotas@gmail.com ou no site http://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br/ e www.licitanet.com.br

Santo Amaro das Brotas SE, 26 de janeiro de 2022. JOSÉ CLAUDIONOR SILVIRA FILHO Pregoeiro

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Do Contrato De Credenciamento Nº 001/2021/FMS-Orçundo Do Credenciamento Nº 001/2021/FMS. Objeto: Credenciamento Dos Profissionais Médicos (Pessoa Física Ou Jurídica) Para Atender Os Usuários Do Sistema Único De Saúde Do Município De Alvorada/TO, Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a Dotação Orçamentária do contrato (cláusula décima segunda do original contrato) - (Contrato nº 001/2021/FMS - firmado no dia 16 de Fevereiro de 2021 entre o Fundo Municipal De Saúde De Alvorada/TO e Cintia Bezerra Da Rocha Naves E Cia LTDA - Fica alterado e substituído a Dotação Orçamentária presente no item 12.1 da cláusula décima segunda do Contrato, Cláusula Terceira - Da Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2021/FMS - firmado no dia 16 de Fevereiro de 2021.

Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Do Contrato De Credenciamento Nº 006/2021/FMS-Orçundo Do Credenciamento Nº 001/2021/FMS. Credenciamento Nº 001/2021/FMS. Objeto: Credenciamento Dos Profissionais Médicos (Pessoa Física Ou Jurídica) Para Atender Os Usuários Do Sistema Único De Saúde Do Município De Alvorada/TO, Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a Dotação Orçamentária do contrato (cláusula décima segunda do original contrato) - (Contrato nº 006/2021/FMS - firmado no dia 16 de Fevereiro de 2021 entre o Fundo Municipal De Saúde De Alvorada/TO e Kassandra Oliveira Barros-ME - Fica alterado e substituído a Dotação Orçamentária presente no item 12.1 da cláusula décima segunda do Contrato, Cláusula Terceira - Da Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2021/FMS - firmado no dia 16 de Fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022/FME

Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, a realização, Pregão Eletrônico Nº 2/2022/FME, a ser realizado no dia 10/02/2022, às 08h:30m, tipo Menor Preço Por Item visando o Registro De Preços Para Futura, Eventual E Parcelada Aquisição De Recarga De Gás De Cozinha-GLP (BOTIJAS DE 1313g). Recebimento Das Propostas: até às 08h29min do dia 10/02/2022. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, 26 de janeiro de 2022. RHAFELA GUERRA TAKAHASHI Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O FMS de Crixás do Tocantins - TO, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada: TP nº 001/2022, dia 15/02/2022 às 10h, tipo menor preço, Contratação De Laboratório De Prótese Dentárias Para O Atendimento Ao Programa Brasil Sorridente Do Ministério Da Saúde - Lrpd Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1140 ou 1118, das 7h às 13h de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.crixasto.gov.br.

FABIANE GOMES DE CARVALHO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 62/2022

O Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Divinópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, do tipo menor preço por item, visando, visando FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, NA CONFORMIDADE DAS DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) que faz parte integrante do presente Edital, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 02/02/2022, no site www.licitanet.com.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação e início da sessão eletrônica dia 11/02/2022 às 08h00min, no site www.licitanet.com.br. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, pelo e-mail: comissao@licitacaodiv@outlook.com, pelo site: https://www.divinopolis.to.gov.br/ ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3531-1920.

Tocantins/TO, 26 de janeiro de 2022. KELIENE SOUZA GOMES Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº 2021/805 Vinculação ao Edital de Licitação: Pregão Presencial nº 023/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO Contratada: REI DO CAFÉ CASEIRO TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA CNPJ 97.525.659/0001-01

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Expediente. Data da Assinatura: 11 de Janeiro 2022 Preço: R\$ 9.584,78 (Nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária / Natureza/ Fonte: 0007.04.122.0002.2036/33.90.30 /0010/96

0016.12.122.0002.2014/33.90.30 /0010.00.020, 0020.00.000MDE/472

0016.13.392.0015.2028/33.90.30 /0010.00.020/542

0013.08.122.0011.2071/33.90.30 /10/383

0013.08.244.0032.2082/33.90.30 /2001.00.102/414

0013.08.244.0034.2083/33.90.30 /700/426

0013.08.244.0034.2083/33.90.30 /749/426

0013.08.244.0034.2073/33.90.30 /10/421

0013.08.344.0009.2086/33.90.30 /10/433

0012.10.122.0010.2044/33.90.30 /40/229

0012.10.301.0010.2054/33.90.30 /40/285

0012.10.302.0022.2065/33.90.30 /40/339

0012.10.305.0023.2067/33.90.30 /40/358

Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito de Formoso do Araguaia Leonardo Rodrigues dos Reis- Representante da Contratada

